



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**OFÍCIO Nº 2024.15-02-01**

**TARRAFAS/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ILMO.SR. TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE  
REF: PROJETO DE INDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAS, neste ato representada pelo seu presidente, ALCEU RODRIGUES DE SOUSA, vem perante o ilmo. Senhor prefeito municipal, encaminhar o Projeto de Indicação Nº 001/2024 de **AUTORIA: ALCEU RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS** cuja ementa dispões sobre: **ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Desta forma, segue os presentes PROJETO DE INDICAÇÃO para a devida sanção e promulgação. Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Alceu Rodrigues de Sousa*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tarrafas - CE  
CPF: 814.571.387-00

**ALCEU RODRIGUES DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICIPAL DE TARRAFAS**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RECEBIDOS HOJE  
PROTOCOLO Nº 2014  
Em 15 de Febrero de 2024  
Min. da Maria  
Encarregado Pelo Protocolo

*Recebido  
15/02/2024  
Jgor Dicus*





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024** CEARÁ  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**AUTORIA: ALCEU RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS** CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Excelentíssimo Senhor  
Tertuliano Cândido Martins de Araújo  
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

RECEBIDOS HOJE  
PROTOCOLO Nº 2005  
Em 07 de Febrero de 2024  
Henlla Morais  
Encarregado Pelo Protocolo

Temos a honra de encaminhar ao Poder Executivo Municipal o presente Projeto de Indicação e a presente:

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência o Projeto de Indicação que “Estabelece o piso salarial dos conselheiros tutelares do município de Tarrafas/CE”.

Com o intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, foi criado o Conselho Tutelar- órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 131 da Lei no 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A criação e institucionalização dos Conselhos Tutelares, além de objetivar uma atenção maior às crianças e adolescentes, visou de judicializar questões sociais, evitando-se ações repressivas na solução de conflitos.

Tais Conselhos podem ser considerados inclusive como instrumentos de controle social, uma vez que zelam pelas garantias dos menores, servindo inclusive como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público.

Devido a sua importância social, e em virtude da proteção integral à criança e ao adolescente estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, entendemos que a remuneração dos conselheiros tutelares deve equivaler ao valor de um salário mínimo e meio; e a única maneira de se garantir esse direito é com a edição de lei municipal que estabeleça piso remuneratório para essa categoria de trabalhadores.

Desta maneira, apresentamos está indicação, acompanhada de anteprojeto de lei, para que Poder Executivo inicie o processo legislativo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 07 de fevereiro de 2024.

*Alceu Rodrigues de Sousa*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tarrafás - CE  
CPF: 81.457.138-00

**ALCEU RODRIGUES DE SOUSA  
VEREADOR PRESIDENTE**

*Laércio Ferreira de Araújo*  
**LAÉRCIO FERREIRA DE ARAÚJO  
VEREADOR**

*Antonio Edson da Silva*  
**ANTONIO EDSON DA SILVA  
VEREADOR**

*Francisco Teotônio Neto*  
**FRANCISCO TEOTÔNIO NETO  
VEREADOR**

*Josefa Regilane Arrais da Silva Sousa*  
**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUSA  
VEREADORA**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS  
AUTORIA: ALCEU RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS**

**EMENTA: ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE  
TARRAFAS/CE, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, em conformidade com a legislação em vigor, após aprovação em plenário, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Esta Lei estabelece o piso salarial profissional para os Conselheiros Tutelares do Município de Tarrafas/CE.

**Art. 2º** O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do Município de Tarrafas/CE, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, será equivalente a um e meio salários-mínimos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 07 de fevereiro de 2024.

*Alceu Rodrigues de Sousa*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tarrafas - CE  
CPF: 802.571.387-00

**ALCEU RODRIGUES DE SOUSA  
VEREADOR PRESIDENTE**

*Laércio Ferreira de Araújo*  
**LAÉRCIO FERREIRA DE ARAÚJO  
VEREADOR**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

*Antonio Edson da Silva*  
**ANTONIO EDSON DA SILVA  
VEREADOR**

*Francisco Teotônio Neto*  
**FRANCISCO TEOTÔNIO NETO  
VEREADOR**

*Josefa Regilane Arrais da Silva Sousa*  
**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUSA  
VEREADORA**